

## CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – QUITUTEIRO

## I - DAS PARTES

**CEDENTE:**

**Comissão Gestora do 185º Aniversário do Município**, agindo por competência delegada, outorgada pela **Portaria Municipal nº 826, de 24 de Abril de 2013**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Senhor Cesar Renato Poletti, na qualidade de Presidente da respectiva Comissão Gestora, doravante denominada **CEDENTE**;

**CESSIONÁRIO:**

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE JABOTICABAL**, situada na **AV. GENERAL GLICERIO, 341, CENTRO**, nesta cidade de Jaboticabal-SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA MARINO SILVA GIRIO**, CPF nº 149.551.248-79, doravante denominado **CESSIONÁRIO(A)**.

## II - OBJETO

O CEDENTE, por este instrumento, resolve ceder espaço físico de 6 m<sup>2</sup> e 9 m<sup>2</sup> s, para a montagem de estande do CESSONÁRIO PARTICIPANTE DA 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, conforme estabelecido na Planta Planimétrica e layout do evento.

## III - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

As relações financeiras, jurídicas e operacionais entre as partes reger-se-ão pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O espaço físico será cedido, exclusivamente, durante os dias 12, a partir das 19 horas, a 16 de julho de 2013, até às 16 horas, permanecendo aberto para montagem dos equipamentos das 09 às 18 horas, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2013.

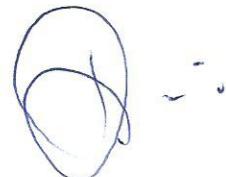
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CESSONÁRIO deverá desmontar o estande no mesmo dia do encerramento ou até às 10 horas do dia seguinte, quarta-feira (17/07/2013).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Somente será permitido pelo CESSONÁRIO, a comercialização de comida previamente aprovada pela Comissão Organizadora do Evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O uso do espaço físico descrito neste instrumento é gratuito.

**CLÁUSULA QUARTA** – Será de responsabilidade do **CEDENTE**:

- a) Arcar com todas as despesas de organização e realização do evento, nestas incluídas as despesas com energia, água e esgoto;
- b) Ceder o espaço conforme layout para a montagem do estande do quituteiro;
- c) Credenciar novas organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, em caso de novos espaços ou desistência, observando a não repetição de cardápio já comercializado pelas organizações presentes;



refeito Municipal  
rof. Dr. Raul José Silva Gírio  
residente da Comissão Organizadora 2013  
ra. Ruchele Marchiori Coan

[www.festadoquitute.com.br](http://www.festadoquitute.com.br)  
[www.jaboticabal.sp.gov.br](http://www.jaboticabal.sp.gov.br)  
[www.facebook.com/festadoquitute](http://www.facebook.com/festadoquitute)

**CLÁUSULA QUINTA** – Será de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**:

- a) Garantir, durante a realização do evento, a qualidade dos serviços prestados e não comercializar alimentos não aprovados pela Comissão Organizadora do Evento;
- b) Fazer uso dos crachás de identificação durante o evento, notadamente para ter acesso ao local privativo;
- c) Obedecer a todos critérios estabelecidos no REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE QUITUTEIROS DA 31ª EXPO-FEIRA DE ARTE E ARTESANATO E FESTA DO QUITUTE DE JABOTICABAL;
- d) Efetuar o pagamento dos profissionais ou arregimentar voluntários envolvidos na montagem da barraca, na exposição e venda das comidas e outros necessários à plena prestação dos serviços.
- e) Obedecer ao lay-out, projetos de segurança e outras disposições estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento.

**CLÁUSULA SEXTA - O CESSIONÁRIO** fica responsável pela segurança de seus equipamentos, ficando certo e contratado que a **CEDENTE** não será responsável solidária por furtos ou danos que, porventura venham a ocorrer, durante o período destinado ao evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - O CESSIONÁRIO** fica obrigado a comunicar à **CEDENTE**, qualquer irregularidade ou ocorrência de que tenha conhecimento, de forma imediata, durante o período de cessão de uso do objeto do presente contrato, a fim de que sejam tomadas as providências respectivas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Quaisquer litígios havidos em decorrência deste instrumento, que não possam ser resolvidos amigavelmente, serão remetidos aos órgãos judiciais da comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, renunciando-se a quaisquer outros, por mais vantajosos que sejam.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Jaboticabal, aos 05 de Julho de 2.013

  
**CESAR RENATO POLETTI**  
Comissão Gestora dos Recursos Financeiros

  
.....  
**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE JABOTICABAL**  
**MARIA APARECIDA MARINO SILVA GÍRIO**  
**P/CESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

